



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Praça Araguaia, 71 - Centro – CNPJ: 25.064.106/0001-80

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 004/2026

Cancela a Sessão Extraordinária convocada para realização da eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Esperantina/TO para o segundo biênio da Legislatura 2025–2028 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que, por meio do Ato da Presidência nº 003/2026, foi convocada Sessão Extraordinária para o dia 1º de outubro de 2026, às 19h, destinada exclusivamente à realização da eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio da Legislatura 2025–2028;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização dos atos preparatórios e administrativos relacionados ao processo de eleição da Mesa Diretora;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada publicidade, transparência, segurança jurídica e igualdade de condições no processo de escolha da Mesa Diretora;

CONSIDERANDO, por fim, que a eleição da Mesa Diretora poderá ser objeto de nova convocação, observadas as disposições da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica CANCELADA a Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Esperantina/TO convocada pelo Ato da Presidência nº 003/2026, anteriormente designada para o dia 1º de outubro de 2026, às 19h, destinada à eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio da Legislatura 2025–2028.

Art. 2º. A eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio da Legislatura 2025–2028 será realizada em nova data a ser oportunamente definida, mediante nova convocação da Presidência, observadas as disposições regimentais aplicáveis.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Praça Araguaia, 71 - Centro – CNPJ: 25.064.106/0001-80

Art. 3º. Ficam sem efeito os atos de convocação e demais providências administrativas especificamente vinculados à Sessão Extraordinária ora cancelada, sem prejuízo da adoção das medidas necessárias à futura convocação do processo eleitoral.

Art. 4º. A Secretaria da Câmara Municipal deverá promover a ciência individual dos Vereadores acerca do presente cancelamento, por meio idôneo que permita comprovar o recebimento, sem prejuízo de sua publicação pelos meios oficiais utilizados pela Câmara Municipal.

Art. 5º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Esperantina/TO, 30 de setembro de 2026.

GILBERTO ALVES DE
ALMEIDA:01651653
160

Assinado de forma digital por
GILBERTO ALVES DE
ALMEIDA:01651653160
Dados: 2026.09.30 16:21:57
-03'00'

GILBERTO ALVES DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal de Esperantina/TO

